



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

*Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.*

OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO [REDACTED] MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.



**Prefeitura Municipal de Brejão-PE**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar as locações nos arredores municipais, verificar qual seria mais vantajoso.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.**

Unidade Requirante:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Responsável pela Demanda:	Jerônimo de Lima Silva		
E-mail:		Telefone:	

**3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.**

Atender à necessidade na contratação para a locação de 01 (um) imóvel localizado na zona urbana do município, para abrigar o conselho tutelar.

**4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA**

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado.
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços –

**5. DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO**

Dentre as alternativas que a Lei n. 14.133/2021, apresenta para a contratação de objeto



desta natureza, ordinariamente entendemos como possíveis a realização de processo através de pregão ou procedimento de licitação para pequeno valor, sendo ainda possível a utilização no caso excepcional a inexigibilidade, em situações de inviabilidade de competição para o atendimento da demanda requerida.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO

Atentando-se a necessidade, do Fundo Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Brejão possui como função principal desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento da comunidade, bem como, por reflexo, o bem estar de toda a população, afim proporcionar a inserção de novas formas de atendê-las, principalmente das pessoas que possam se encontrar em situações de vulnerabilidade.

Considerando que a proteção dos direitos da criança e do adolescente é uma Política Pública, reconhecida pela Constituição Federal do Brasil de 1988.

O Conselho Tutelar é órgão essencial na proteção de direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). Para o adequado funcionamento institucional, faz-se necessária instalação física compatível com o atendimento ao público, acolhimento de casos, plantões, reunião de conselheiros e atividades administrativas.

Atualmente, o Conselho Tutelar de Brejão não possui sede própria que atenda às necessidades mínimas de acessibilidade, segurança, espaço físico e funcionamento contínuo. A ausência de imóvel adequado pode comprometer a qualidade do atendimento às famílias e crianças, bem como a atuação das equipes.

A locação de imóvel é necessária para que o órgão possa operar com eficiência, em conformidade com as exigências legais de atendimento público e com acessibilidade (incluindo pessoas com deficiência), garantindo confidencialidade e condições dignas de trabalho.

A demanda ora em análise refere-se ao objeto da locação de imóvel, destinado ao funcionamento do prédio para atendimento do conselho tutelar do município de Brejão.

Nesse sentido, considerando que o município de Brejão não possui prédio para atender a mencionada instituição, se faz necessário locar imóvel para atender à necessidade, e que, o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

A locação visa, sobretudo, o atendimento da população. O Conselho Tutelar é uma instituição de proteção de crianças e adolescentes, que, para ser devidamente reconhecido pela população do município, é notório que a oferta de um espaço exclusivo para essas atividades faz a diferença.



**Prefeitura Municipal de Brejão-PE**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Isto posto, toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos.

É possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom suporte na demanda Fundo Municipal de Assistência Social, quanto às atividades de atendimento ao público.

**7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO**

As contratações correspondem ao quantitativo necessário para a execução dos serviços de atendimento elaborada pelo setor competente.

Com o objetivo de cumprir as demandas da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados para a realização dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	A locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, para sediar o conselho tutelar do município de Brejão, destinado a atender as demandas institucionais do órgão e do Fundo Municipal Assistência Social – FMAS.	Serviços

**8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

As demandas não constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura. Todavia, o seu custo está amparado no orçamento 2026, existindo previsão orçamentária.

**9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

( )	Baixa	( )	Média	( X )	Alta
Justifica a prioridade diante da ação proposta pela unidade requisitante, demonstra o comprometimento da administração em proporcionar opções acessíveis para o atendimento de famílias, crianças e adolescentes.					

**10. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Janeiro de 2026

**11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da Contratação deverá ser analisado em compatibilidade com a formatação de contratação a ser utilizado por parte da Administração Pública, que deverá



assegurar a possibilidade de entrega e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos dos Arts. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. **DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Providência, em conformidade com a legislação que rege o tema, segue para análise de conveniência e oportunidade da Autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Brejão/PE, em 15 de janeiro de 2026



**Jerônimo de Lima Silva**

Secretário Municipal de Ação Social e Direitos Humanos  
Portaria 009/2025

